

RN	240890	Parelhas	0	0	0	1	0	0
RN	241120	Santa Cruz	0	0	0	0	0	1
RN	241415	Tenente Laurentino Cruz	1	0	0	1	0	6
TOTAL			4	0	0	5	0	22

ANEXO XVIII

UF	IBGE	MUNICIPIO	ESF	ESFR	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
RO	110014	Nova Brasilândia D'Oeste	0	0	0	1	0	0
RO	110018	Pimenta Bueno	0	0	0	1	0	0
TOTAL			0	0	0	2	0	0

ANEXO XIX

UF	IBGE	MUNICIPIO	ESF	ESFR	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
RS	430190	Barra do Ribeiro	1	0	0	0	0	4
RS	430390	Campo Bom	1	0	0	1	0	5
RS	430590	Coronel Bicaco	0	0	0	1	0	0
RS	430830	Fontoura Xavier	1	0	0	0	0	6
RS	431490	Porto Alegre	1	0	0	1	0	1
TOTAL			4	0	0	3	0	16

ANEXO XX

UF	IBGE	MUNICIPIO	ESF	ESFR	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
SC	420207	Balneário Gaivota	1	0	0	1	0	6
SC	420320	Camboriú	1	0	0	1	0	6
SC	420420	Chapeco	1	0	0	1	0	7
SC	420820	Itajaí	1	0	0	0	0	6
TOTAL			4	0	0	3	0	25

ANEXO XXI

UF	IBGE	MUNICIPIO	ESF	ESFR	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
SP	350400	Assis	0	0	0	1	0	0
SP	350760	Bragança Paulista	0	0	0	1	0	0
SP	350950	Campinas	1	0	0	0	0	2
SP	351880	Guarulhos	0	0	0	1	0	0
SP	352240	Itapeva	0	0	0	0	0	3
SP	353282	Nova Campina	1	0	0	1	0	7
SP	353470	Ourinhos	0	0	0	1	0	0
SP	354390	Rio Claro	1	0	0	0	0	8
SP	354925	São João de Iracema	1	0	0	0	0	4
SP	355100	São Vicente	1	0	0	0	0	5
SP	355400	Tatui	1	0	0	1	0	2
SP	355500	Tupã	1	0	0	1	0	5
TOTAL			7	0	0	7	0	36

PORTARIA Nº 412, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

Exclui o Município de Rio Pardo de Minas (MG) do Anexo I e II da Portaria nº 2.240/GM/MS, de 3 de novembro de 2016.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando os esforços do Ministério da Saúde pela transparência nos repasses de recursos para os Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD); Considerando a Portaria nº 411/SAS/MS, de 9 de agosto de 2005, que inclui procedimentos realizados pelos Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD), na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS; Considerando a Portaria nº 2.867/GM/MS, de 27 de novembro de 2008, que estabelece recursos a serem transferidos do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC) ao Teto Financeiro Anual da Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade (MAC); Considerando a Portaria nº 2.374/GM/MS, de 7 de outubro de 2009, que altera os valores dos procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS) realizados pelos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD), segundo critérios estabelecidos pela Política Nacional de Saúde Bucal; Considerando a Portaria nº 1.952/GM/MS, de 18 de outubro de 2016, que altera os recursos do Teto Financeiro Anual do Bloco de Atenção de Média Complexidade referente ao custeio mensal do Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD) do Município de Rio Pardo de Minas; Considerando a Portaria nº 2.240/GM/MS, de 3 de novembro de 2016, que altera os recursos financeiros do Teto Financeiro Anual do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade referente ao custeio mensal do Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD); e Considerando a avaliação técnica do Departamento de Atenção Básica, da Coordenação-Geral de Saúde Bucal, resolve: Art. 1º Fica excluído o Município de Rio Pardo de Minas do Anexo I e II da Portaria nº 2.240/GM/MS, de 3 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 212, de 4 de novembro de 2016, Seção 1, página 31, que altera os recurso financeiros do Teto Financeiro Anual do Bloco de Atenção de Média e Ata Complexidade referente ao custeio mensal do Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), conforme descrito a seguir:

UF	CÓDIGO	MUNICÍPIO	PORTARIA DE HABILITAÇÃO	GESTÃO	RECURSO ANUAL (R\$) POR DEDUÇÃO DE PORTARIA	RECURSO ANUAL (R\$) TOTAL DEDUÇÃO
MG	315560	RIO PARDO DE MINAS	Portaria nº 1.432/GM/MS, de 05 de julho de 2012	ESTADUAL	R\$ 180.000,00	R\$ 216.000,00
			Portaria 2.759/GM/MS, de 12 de dezembro de 2014	MUNICIPAL	R\$ 36.000,00	

UF	CÓDIGO	MUNICÍPIO	GESTÃO	RECURSO ANUAL (R\$) - POR DEDUÇÃO DE PORTARIA	RECURSO ANUAL (R\$-TOTAL DEDUÇÃO
MG	315560	RIO PARDO DE MINAS	MUNICIPAL	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência novembro de 2016.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 413, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

Autoriza repasse dos valores constantes no Anexo I da Portaria nº 3.129/GM/MS, de 28 de dezembro 2016, referentes à segunda parcela para os Municípios dos Estados da Bahia, Espírito Santo, Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando o cenário epidemiológico da febre amarela, em 2017, apresentando ocorrência de surto em várias Uni-

dades Federadas com notificação de casos e de epizootias e a necessidade de intensificação de ações de prevenção e controle do vetor, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o repasse dos valores constantes no Anexo I da Portaria nº 3.129/GM/MS, de 28/12/2016, referentes à segunda parcela para os municípios dos Estados da Bahia, Espírito Santo, Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo.

Art. 2º Excepcionalmente serão repassados os recursos de que trata o art. 1º, considerando o cenário epidemiológico da febre amarela, permanecendo a necessidade de cumprimento dos critérios estabelecidos nos arts 3º e 4º da Portaria nº 3.129/GM/MS, de 28/12/2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

DESPACHO DO MINISTRO
Em 10 de fevereiro de 2017

Nº 15 - Ref. Referência: Processo MS/SIPAR nº 25000.163622/2014-82, Interessada: Associação Mário Penna, inscrita no CNPJ nº 17.513.235/0001-80. Decisão: À vista do que consta dos autos, adoto como razões de decidir o Parecer Técnico no 133/2014, do Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas - DAPES/SAS/MS, o